

O artigo 227 da Constituição Federal brasileira é uma norma programática, ou seja, uma orientação a que o legislador ordinário deve se ater no momento da elaboração das leis infraconstitucionais que posteriormente regularão a matéria. O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma decorrência desse processo, em que o legislador ordinário traz à tona cada um dos direitos descritos no referido artigo, apresentando os meios de assegurá-los e as sanções para aqueles que não os cumprem. O Estatuto representa uma nova concepção em relação às crianças e adolescentes, que passam a ser sujeitos de direito e não mais objeto de proteção. As fontes utilizadas na pesquisa foram livros, artigos, entrevistas, palestras, visitas a instituições e participação em reuniões da Comissão Especial dos direitos da Criança e do Adolescente da OAB. A linha de pesquisa adotada foi a epistemológica, pois preocupamo-nos em conhecer os meios jurídicos de efetivação desses direitos e apresentar-mos a situação daqueles que o Estatuto visa proteger, entre eles o mandado de injunção, ação civil pública. Além disso, examinamos a postura do Judiciário e da sociedade na efetivação dos direitos.